LEI Nº 5.961, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 6.544.016,36 (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 6.544.016,36 (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares	
4.4.90.51 – 000 (1668)	Obras e Instalações	4.161.110,69
4.4.90.51 – 104 (1669)	Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.51 – 107 (1670)	Obras e Instalações	1.382.905,67

TOTAL	**6.544.016,36**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do cancelamento de dotações do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
107	FNDE - Salário Educação	1.382.905,67

II – anulação de dotações do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.40 - 000 (142)	Serviços de Tecnologia da Informação	100.000,00

Código	Especificação	(Valor R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	

2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.52 - 000 (398)	Equipamento e Material Permanente	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.024	Manter Fábrica de Tubos, Britador e Usina de Asfalto	
4.4.90.52 - 000 (431)	Equipamento e Material Permanente	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 104 (1787)	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	1.000.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 - 000 (1822)	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	1.550.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção Departamento de Cultura	
3.3.90.36 - 000 (508)	Outros Serviços de Terceiros - PF	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 - 000 (960)	Equipamento e Material Permanente	2.011.110,69

TOTAL	**6.544.016,36**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal